



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
24/03/2015

Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015.

Autor
Senador Eduardo Amorim

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. x Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Inclua-se o inciso XI no art. 4º da Medida Provisória 671, de 19 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 4º

....

XI – realização, pelos clubes de futebol que participam da primeira e da segunda divisão do Campeonato Brasileiro, de um jogo beneficente anual de seu time principal masculino, com renda líquida total revertida em favor das Santas Casas de Misericórdia e de Hospitais Benéficos e Filantrópicos sem fins lucrativos, para distribuição igualitária do montante por todas as unidades da Federação, e comprovação da entrega da renda às entidades beneficiárias.”

E dê-se a seguinte redação à alínea “a” do inciso II do art. 34 da Medida Provisória 671, de 19 de março de 2015:

“Art. 34

....

II -

a) Nos incisos VIII a XI do *caput* do art. 4º”.

JUSTIFICATIVA

É caótica a situação da saúde no Brasil, como também o é a situação financeira das Santas Casas de Misericórdia e de Hospitais Benéficos e Filantrópicos que, por todo o país, prestam o relevante serviço de atender à população mais carente, desamparada da proteção estatal no âmbito da saúde.

Nada mais justo que os times da elite do futebol do Brasil, reservem uma única data ao longo do ano para realizarem um jogo beneficente em favor das Santas Casas de Misericórdia e de Hospitais Benéficos e Filantrópicos sem fins lucrativos, para diminuir um pouco a situação de penúria financeira em que ora se encontram.

Fica a data e o local de realização do jogo a cargo das entidades desportivas

profissionais de futebol, podendo, inclusive, destinar data no início de cada temporada, como jogo treino.

Tal exigência, pela nova redação sugerida à alínea “a” do inciso II do art. 34, será considerada apenas a partir de 2016.



SF/15326.11907-74

PARLAMENTAR